

ID: 3F2F7771CE1E4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022/PMA/PI.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022 – PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002.13385/2022 – PMA/PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ORGÃOS QUE COMPOEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AMARANTE/PI
CNPJ: 13.901.473/0001-01
CONTRATADO: JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR EIRELI
CNPJ: 42.498.619/0001-18
SUPORTE LEGAL: Artigo. Art. 24, Inciso, II c/c, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Valor Global R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: FPM, ICMS Dotação Orçamentária: 08.244.0009.2061.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Projeto Atividade: 2061. Fonte: 500.
VIGÊNCIA: 08/12/2022 a 08/01/2023 - 01 (um) mês da data da Assinatura.
Data Assinatura: 08/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante: Diego Lamartine Soares Teixeira.
Contratado: JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR EIRELI: Jairo Oliveira Paes Landim Amarante (PI), 08 de dezembro de 2022.
Publique-se.
Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal/PMA/PI.

ID: E34A0522EEA34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N – CENTRO
Angical do Piauí/PI
CEP: 64.410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

LEI Nº 675, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAJÁS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada de **SÍLVIO SOARES DA COSTA**, a Rua situada no bairro Cajás.

Art. 2º - A via ora denominada, com acesso pela Rua Vicente Cardoso, tendo início na propriedade da Senhora Viviane Lopes da Silva e segue até a propriedade do senhor Marcos Roberto Soares da Costa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí, 06 de dezembro de 2022.


Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei Legislativa 06/2022, de 29 de novembro de 2022, de autoria da Vereadora Maria da Cruz Cabral de Brito Rêgo.

ID: 82A02143D12D4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N – CENTRO
Angical do Piauí/PI
CEP: 64.410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

LEI Nº 674, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Criação de Cargos de Provimento Efetivo no Âmbito do Município de Angical do Piauí/PI, em Específico da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Angical do Piauí/PI os cargos de provimento efetivo de Psicólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social, acompanhados dos respectivos vencimentos e quantitativos:

CARGO	QUANTIDADE	REQUISITO MÍNIMO	VENCIMENTO BÁSICO
PSICÓLOGO	01	FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA	2.304,87
FONOAUDIÓLOGO	01	FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA	2.304,87
ASSISTENTE SOCIAL	01	FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA	2.304,87

Art. 2º - O regime jurídico dos cargos será o regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais, estando os cargos sujeitos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e às respectivas contribuições junto ao Instituto de Previdência do Município de Angical do Piauí.

Art. 3º - Os profissionais ocupantes dos cargos a que refere o artigo 1º desta lei será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias;

Art. 4º - É requisito para o exercício na área de atuação o das atividades dos cargos objeto desta lei, o diploma de curso superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e respectiva inscrição no conselho da classe;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N – CENTRO
Angical do Piauí/PI
CEP: 64.410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

Art. 5º - Para cobertura das despesas provenientes desta lei serão utilizados recursos provenientes do FUNDEB com as devidas adequações orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical do Piauí/PI, 06 de dezembro de 2022.


BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 016/2022, de 21 de novembro de 2022, de autoria do Executivo Municipal.